

LEI Nº 582

"AUTORIZA O EXECUTIVO A CEDER EM FORMA DE COMODATO O CÔMODO DO BAR DO ESTÁDIO MUNICIPAL"

O povo do Município de Moema-MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a ceder em forma de comodato o cômodo de bar do Estádio Municipal ao senhor ALTIVO MODESTO GONTIJO;

Art. 2º - O prazo de duração do comodato será de quatro anos a partir da aprovação desta Lei.

Art. 3º - O comodatário ficará obrigado a recolher mensalmente aos cofres da Prefeitura a importância equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor referência municipal a título de ressarcimento por despesas de manutenção tais como luz e água.

Art. 4º - Fica o comodatário proibido de servir bebida alcoólica naquele bar exceto a cerveja que deverá ser servida em lata ou copos de plástico.

Art. 5º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,
Aos 11 de dezembro de 1992


JÓLIO ANUNCIÇÃO LACERDA
* Prefeito Municipal *